

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20202811
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 SRP

Aos quinze dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO de Augusto Corrêa, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 042/2020**, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual **aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Agricultura de Augusto Corrêa/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Agricultura de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG) ou alguém por ela determinado, no seguinte endereço: Avenida Magalhães Barata, 502, bairro Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, de Segunda a Sexta feira, no horário de 8:00 horas às 13:00 horas.

4.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a SEMAG não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade de reposição de peças nos veículos da SEMAG. A solicitação do envio dos produtos será acordada (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 72 (setenta e duas)** horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

8.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA;

8.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

8.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

8.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

8.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

8.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2020**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam a seguir:

Empresa: EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME; C.N.P.J. n° 10.641.948/0001-80, estabelecida à COND DIAMANTE VERDE, N° 08, PRES MEDICE, Benevides/PA, representada neste ato pelo Sr. EDGAR JOSE DE SOUSA CAETANO, C.P.F. n° 142.133.382-15, R.G. n° 2187448 SSP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALTERNADOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630 - 87576058 - Marca.: ISKRA	UNIDADE	2.00	2.650,000	5.300,00
00004	ARRUELA DE PRESSÃO-CAR126629-Marca:TRACTOR PA RTS	UNIDADE	16.00	62,000	992,00
00005	ASSENTO DO OPERADOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 73400232 - Marca.: USINIL	UNIDADE	1.00	900,000	900,00
00008	BICO INJETOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 87803100 - Marca.: NEW HOLLAND	UNIDADE	16.00	525,000	8.400,00
00011	BOMBA MANUAL TRANSF- RE50467 - Marca.: JOHN DEERE	UNIDADE	2.00	328,000	656,00
00012	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 5136120 - Marca.: TRACTOR PARTS	UNIDADE	8.00	120,000	960,00
00013	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 80563500 - Marca.: TRACTOR PARTS	UNIDADE	8.00	80,000	640,00
00016	CILINDRO HIDRAULICO- CIL002 - Marca.: TATU	UNIDADE	4.00	2.300,000	9.200,00
00017	COROA/PINHAO EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND7630 - CAR65752 - Marca.: BEJOL	UNIDADE	6.00	1.950,000	11.700,00
00018	CORPO TRATOR- CAR46430 - Marca.: YTP	UNIDADE	4.00	515,000	2.060,00
00020	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- CAR46429 - Marca.: STHAL	UNIDADE	6.00	86,000	516,00
00021	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 06650R1 - Marca.: STHAL	UNIDADE	12.00	120,000	1.440,00
00022	DISCO 26'' GRADE ARADORA- 42602 - Marca.: METISA	UNIDADE	160.00	262,000	41.920,00
00023	DISCO GRADE NIVELADORA 22'X4,0 - 602029154 - Marca: METISA	UNIDADE	60.00	140,000	8.400,00
00024	DISCO TOMADA DE FORÇA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630- RE227648 - Marca.: JOHN DEERE	UNIDADE	8.00	1.150,000	9.200,00
00025	EIXO 1'5X1780MM GRADE ARADORA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 501046859 - Marca.: MARTINS CRUZ	UNIDADE	16.00	310,000	4.960,00
00032	FAROL H3- 81809600 - Marca.: ARTFAROL	UNIDADE	4.00	98,000	392,00
00033	FIXADOR DO MANCAL GRADE ARADORA- 5010411925 - Marca.: TATU	UNIDADE	40.00	105,000	4.200,00
00034	FLANGE TRATOR- CAR126607 - Marca.: ENFER	UNIDADE	10.00	250,000	2.500,00
00035	GRAXEIRO- 5120532 - Marca.: ORIG. CNH	UNIDADE	40.00	7,200	288,00
00037	JUNTA CABEÇOTE TRATOR- R116515 - Marca: JOHN DEERE	UNIDADE	6.00	590,000	3.540,00
00039	JUNTA UNIVERSAL BARRA TRAÇÃO GRADE ARADORA- 80604300 - Marca.: DELLA ROSA	UNIDADE	10.00	220,000	2.200,00
00041	KIT EMBREAGEM TRATOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 47694240 - Marca.: ORIG. CNH	UNIDADE	8.00	1.600,000	12.800,00
00042	LUVA DO CARDAN 6 ESTRIAS - CC56 - Marca.: AENCO	UNIDADE	4.00	230,000	920,00
00043	MANCAL 243MMX 1.5/8 GRAXA- 5010496915 - Marca.: MARTINS CRUZ	UNIDADE	48.00	380,000	18.240,00
00044	MANGOTE 90ø TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- 82021700 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	4.00	140,000	560,00
00045	MANGUEIRA PARA GRADE 6 M COMPLETO - 501080443 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	4.00	190,000	760,00
00046	MODULO DE FUSIVEL TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	UNIDADE	4.00	4.440,000	17.760,00



PREFEITURA DE
AUGUSTO CORRÊA

ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	87576054 - Marca.: NEW HOLLAND				
00047	MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND 7630 - Marca.: ISKRA	UNIDADE	2.00	4.050,000	8.100,00
00048	ORBITROL DE DIREÇÃO HIDROSTATICA- 82001471 - Marca.: NEW HOLLAND	UNIDADE	4.00	4.950,000	19.800,00
00049	PAINEL COMPLETO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 84277663 - Marca.: NEW HOLLAND	UNIDADE	1.00	1.700,000	1.700,00
00051	PARAFUSO COM PORCA P/ FACA- 602031100912 - Marca.: FEY	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00052	PARAFUSO MANCAL GRADE ARADORA- 501041925 - Marca.: FEY	UNIDADE	48.00	13,000	624,00
00054	PARAFUSO SEXTAVADA- 2032463002 - Marca.: FEY	UNIDADE	40.00	25,000	1.000,00
00056	PINO INFERIOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- CAR12 8881 - Marca.: DELLA ROSA	UNIDADE	16.00	90,000	1.440,00
00059	PLATO EMBREAGEM DUPLA AGRICOLA TRATOR AGRICOLA VAL TRABM-100 - 3412120M93 - Marca.: JOMAX	UNIDADE	2.00	2.800,000	5.600,00
00060	PORCA 1 2 UNF SIMPLES- 404014 - Marca.: FEY	UNIDADE	60.00	3,000	180,00
00061	PORCA DO PINHÃO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR115054. - Marca.: ENFER	UNIDADE	4.00	36,000	144,00
00062	PORCA SEXTAVADA 7 8 UNF DUPLA- 499048 - Marca: FEY	UNIDADE	16.00	10,500	168,00
00063	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAN D 7630 - CAR49101 - Marca.: APC	UNIDADE	6.00	69,000	414,00
00065	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO 3 PONTO TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100 - 80043200 - Marca.: APC	UNIDADE	16.00	70,000	1.120,00
00067	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO PLAINA FRONTAL- 5010 31799 - Marca.: APC	UNIDADE	12.00	55,000	660,00
00069	RETENTOR GRADE ARADORA TATU-0503012928- Marca:APC	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00070	RETENTOR PINHAO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR127869 - Marca.: ARCA	UNIDADE	8.00	25,000	200,00
00073	RETENTOR TOMADA FORÇA TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-10 0- 82774300 - Marca.: ARCA	UNIDADE	16.00	120,000	1.920,00
00075	ROLAMENTO- 32210 - Marca.: SKF	UNIDADE	40.00	60,000	2.400,00
00076	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA VALTRA B M-100 - 81781200 - Marca.: KFB	UNIDADE	8.00	145,000	1.160,00
00077	ROLAMENTO CX SATELITE TRATOR TRATOR AGRICOLA VALTR A BM-100- 34057600 - Marca.: KFB	UNIDADE	8.00	140,000	1.120,00
00080	ROLAMENTO PINHAO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630- CAR27350 - Marca.: KFB	UNIDADE	8.00	220,000	1.760,00
00082	TAMPA RADIADOR- DQ50149 - Marca.: JOHN DEERE	UNIDADE	4.00	110,000	440,00
00083	TERMINAL COMPLETO DIREÇÃO- 5168933 - Marca.: DELLA ROSA	UNIDADE	8.00	388,000	3.104,00
00086	TRAVA PORCA 1.5/8 SEXTAVADO- 11091 - Marca.: MART. CRUZ	UNIDADE	40.00	55,000	2.200,00
00088	VEDAÇÃO EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 95298074 - Marca.: ZF	UNIDADE	2.00	2.605,000	5.210,00
				VALOR TOTAL R\$	233.668,00

Empresa: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. n° 11.371.179/0001-00, estabelecida à Rua Sergipe, Vila Paulista, Catanduva SP, (17) 93521-3932, representada neste ato pelo Sr. VANDIR JORGE FILHO, C.P.F. n° 330.934.338-35, R.G.n° 44087743 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ANEL DE PRESSÃO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- CAR24789 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	16.00	2,950	47,20
00003	ARRUELA DE ENCOSTO -CAR115730 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	16.00	18,500	296,00
00006	BARRA PORTA FACAS DA ROÇADEIRA 670MM - 50401400114 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	6.00	219,500	1.317,00
00007	BARRA PORTA FACAS DA ROÇADEIRA INFERIOR- 504014001 22 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	6.00	219,500	1.317,00
00009	BOMBA DE FREIO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-10 0 - 80249700 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	2.00	179,500	359,00
00010	BOMBA INJETORA- 504173549 - Marca.: FPT	UNIDADE	4.00	5.899,000	23.596,00
00014	BUCHA EIXO TRASEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 81800471 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	8.00	149,500	1.196,00
00015	BUCHA EIXO TRASEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100 - 81325900 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	8.00	139,500	1.116,00
00019	CORREIA ALTERNADOR TRATOR AGRICOLA MODELO BM-100- 684121325 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	6.00	41,500	249,00
00026	EIXO LH TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR4898 6 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	8.00	239,500	1.916,00
00027	EIXO RL TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR4898 7 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	8.00	239,500	1.916,00
00028	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA HIDRAULICA- 81726300 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	16.00	319,500	5.112,00
00029	ESPAÇADOR DISCO GRADE ARADORA 16 DISCOS- CAR131265 - Marca.: FXT	UNIDADE	32.00	89,500	2.864,00
00030	FACA ROÇADEIRA 635X4- 46252662561 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	6.00	344,000	2.064,00



PREFEITURA DE
AUGUSTO CORRÊA

ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



00031	FAROL DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-1 00- 80648900 - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	4.00	40,000	160,00
00036	JOGO REPARO CILINDRO DIREITO AGRICOLA - 2730954M 91 - Marca.: AGEL	UNIDADE	8.00	40,000	320,00
00038	JUNTA ESFERICA- CAR49008 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	6.00	150,000	900,00
00040	KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- 80882 400 - Marca.: CNH	UNIDADE	4.00	1.879,500	7.518,00
00050	PARAFUSO CABEÇALHO GRADE ARADORA- 60203111765 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	60.00	5,000	300,00
00053	PARAFUSO RODA- 88706 - Marca.: BRASIMPAR	UNIDADE	30.00	6,500	195,00
00055	PINO INFERIOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630- CA R118526 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	16.00	70,000	1.120,00
00057	PINO SUPERIOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - C ARI25149 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	16.00	74,500	1.192,00
00058	PINO SUPERIOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- CAR12 8880 - Marca.: NODULAR	UNIDADE	8.00	99,500	796,00
00064	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 (2010) - 73402994 - Marca.: AGEL	UNIDADE	6.00	30,000	180,00
00066	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO GRADE ARADORA TATU- 60201900673 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	12.00	69,500	834,00
00068	RETENTOR GRADE ARADORA BALDAN-6020350224 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	20.00	18,500	370,00
00071	RETENTOR RODA DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 053850R1 - Marca.: MASSEY	UNIDADE	16.00	60,000	960,00
00072	RETENTOR TOMADA FORÇA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR126606 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	16.00	94,000	1.504,00
00074	ROLAMENTO- 30207 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	40.00	40,000	1.600,00
00078	ROLAMENTO DIANTEIRO ZF EIXO TRATOR- 5136951 - Marca.: GBR	UNIDADE	8.00	130,000	1.040,00
00079	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100 - 488952M4 - Marca.: KFB	UNIDADE	8.00	30,000	240,00
00081	SEMI EIXO CURTO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100 - 83838400 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	4.00	600,000	2.400,00
00084	TRAVA EIXO EXTERIOR 1.5/8- 502011048- Marca.: EXXIN	UNIDADE	40.00	50,000	2.000,00
00085	TRAVA EIXO INTERIOR 1.5/8- 502011047- Marca.: EXXIN	UNIDADE	40.00	55,000	2.200,00
00087	TURBINA TRATOR 7630- 83999247 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	2.00	3.900,000	7.800,00
00089	VEDAÇÃO EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BN-100 - 81299200 - Marca.: EXXIN	UNIDADE	2.00	2.550,000	5.100,00
VALOR TOTAL R\$					82.094,20

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2020** e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, 21 de Setembro de 2020

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

C.N.P.J. nº 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

**EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE
MAQUINAS LTDA ME**

C.N.P.J. nº 10.641.948/0001-80

CONTRATADO

**LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO EIRELI**

C.N.P.J. nº 11.371.179/0001-00

CONTRATADO